



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

_____/____/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 814, DE 2017

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/02
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

CD/18677.38845-73

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Alterem-se os arts. 2º e 3º da Medida Provisória 814/2017:

Art. 2º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.

.....
§ 1º-B. O pagamento de que trata o inciso IX do caput, no valor de R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), será efetuado no exercício de 2018, em até 10 dias da entrada em vigor desta Lei.

.....” (NR)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de privatização ocorrido no Brasil e em outros países teve como característica a oferta de empresas em preços muito baixos para os compradores, que depois passam a cobrar preços altíssimos pelos produtos e serviços.

E isso reflete diretamente na opinião pública. Segundo pesquisa recente do Datafolha, 70% dos brasileiros dizem ser contrários às privatizações.

O controle público da energia serve justamente para impedir que a tarifação abusiva prejudique a população, a economia e a segurança nacional. Prova disso é que nenhuma potência mundial privatiza suas matrizes energéticas. Sabe-se, por exemplo, que muitas usinas hidrelétricas dos Estados Unidos são operadas pelo corpo de engenharia do Exército.

Dessa forma, a presente emenda visa a retomar a proibição de que a Eletrobrás integre o Programa Nacional de Desestatização. Ademais, propõe que a obrigação de pagamento da dívida da União com a empresa seja quitada em até 10 dias da entrada em vigor da Lei. O estabelecimento de um

prazo claro dá maior previsibilidade e garantia à empresa de que receberá os recursos, tão importantes para sua recuperação.

____/____/____
DATA

ASSINATURA



CD/18677.38845-73